



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 4.054 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.468/2024 de 23 de outubro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para atender despesa não prevista no orçamento.

Parágrafo Único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 2.398/2023.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de outubro de 2024.

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 24/10/2024

Edição: 2913

RJ
Assinatura

Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.361.0082.1.152	5069	4490.52	100,00	
33.01-12.361.0082.1.152	5070	4490.52	100,00	
33.01-12.361.0082.2.401	5071	3390.36	100,00	
33.01-12.361.0082.2.401	5072	3390.36	100,00	
33.01-12.361.0082.2.401	5073	3390.39	100,00	
33.01-12.361.0082.2.401	5074	3390.39	100,00	
33.01-12.361.0082.2.401	5075	3390.30	100,00	
33.01-12.361.0082.2.401	5076	3390.30	100,00	
33.01-12.361.0082.2.278	1607	3390.39		200,00
33.01-12.364.0080.2.273	1741	3390.92		100,00
33.01-12.365.0082.2.099	1810	3390.92		100,00
33.01-12.365.0082.2.099	1873	3390.33		100,00
33.01-12.365.0082.2.099	1877	3390.35		100,00
33.01-12.365.0082.2.279	2004	3390.30		100,00
33.01-12.365.0082.2.279	2010	3390.33		100,00
TOTAL			800,00	800,00

B